PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 139
Mov. 39

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 6/2026

I - DADOS DOS PARTÍCIPES

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial			**CNPJ/MF** 49.179.446/0001-14	
Endereço: Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 766, Hauer	**Município** Curitiba	**UF** PR	**CEP** 81630-010	**Telefone** 41 3200-5385
Web site: www.inova.pr.gov.br		**Endereço Eletrônico (e-mail):** gabinete.sei@inova.pr.gov.br		
Nome do Responsável Marcos Vitório Stamm				
Decreto de Nomeação 13.332 de 14 de abril de 2026		**Cargo:** Secretário de Estado		
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR			**CNPJ/MF** 77.968.170/0001-99	
Endereço: Rua Ébano Pereira, n° 309, Centro	**Município** Curitiba	**UF** PR	**CEP** 80.410-240	**Telefone** 41 3310-3435
Web site: www.juntacomercial.pr.gov.br		**Endereço Eletrônico (e-mail):** administrativo@jucepar.pr.gov.br		
Nome do Responsável Marcos Sebastião Rigoni de Mello				
RG: 205.745-77 SESP/PR	**CPF** 348.367.729-15	**Cargo** Presidente		

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para implantar, de forma progressiva e coordenada, o Projeto Estruturante Paraná AI-First no âmbito da **Junta Comercial do Paraná - Jucepar**, mediante ações de governança de dados, inteligência artificial responsável, automação assistida, modernização de processos administrativos e serviços digitais, diagnóstico de sistemas legados, capacitação de servidores, definição de indicadores e acompanhamento de resultados, observadas as competências dos partícipes, a segurança da informação, a proteção de dados pessoais, a supervisão humana e a legislação aplicável.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Vitorio Stamm (XXX.672.129-XX)** em 30/10/2026 14:36. Inserido ao protocolo **26.253.943-1** por: **Camila Teixeira Dobgenski** em: 23/10/2026 13:51. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **63ca09339e83845997ed328300e7e67c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 140
Mov. 39

III - JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

A celebração do presente Termo de Cooperação Técnica justifica-se pela necessidade de promover, no âmbito da **Junta Comercial do Paraná (Jucepar)**, a implantação progressiva de ações estruturadas de governança de dados, inteligência artificial responsável, automação assistida, modernização de processos administrativos e qualificação dos serviços públicos, em alinhamento às diretrizes do Projeto Estruturante Paraná AI-First.

A Administração Pública Estadual tem avançado na digitalização de serviços e na informatização de rotinas administrativas. Contudo, ainda persistem desafios relacionados à fragmentação de bases de dados, à existência de sistemas legados, à baixa interoperabilidade entre plataformas, à sobrecarga de servidores com atividades repetitivas e à necessidade de adoção segura, padronizada e responsável de soluções de inteligência artificial.

Nesse contexto, a cooperação técnica entre os partícipes revela-se necessária para viabilizar atuação coordenada, interinstitucional e tecnicamente orientada, permitindo que a Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA apoie a **Junta Comercial do Paraná (Jucepar)** na estruturação de diagnósticos, identificação de oportunidades, priorização de casos de uso, organização de dados, desenvolvimento de soluções assistivas, capacitação de servidores, definição de indicadores e acompanhamento dos resultados.

A iniciativa também se justifica pela necessidade de assegurar que a adoção de inteligência artificial na Administração Pública ocorra com observância aos princípios da legalidade, eficiência, segurança, transparência, rastreabilidade, proteção de dados pessoais, supervisão humana e prestação de contas. Assim, busca-se evitar iniciativas isoladas, uso inadequado de dados, automações sem validação, baixa documentação técnica ou implantação de soluções sem critérios objetivos de aceite e homologação.

O Termo de Cooperação permitirá a comunhão de esforços institucionais, técnicos e metodológicos entre os partícipes, sem transferência de recursos financeiros entre eles,

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Vitorio Stamm (XXX.672.129-XX)** em 30/10/2026 14:36. Inserido ao protocolo **26.253.943-1** por: **Camila Teixeira Dobgenski** em: 23/10/2026 13:51. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **63ca09339e83845997ed328300e7e67c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 141
Mov. 39

para apoiar a transformação digital do órgão partícipe de forma gradual, segura e mensurável.

A celebração do ajuste contribui, portanto, para o fortalecimento da capacidade institucional do Estado do Paraná, para a melhoria da eficiência administrativa, para a redução de retrabalho, para a ampliação da capacidade analítica dos servidores, para a modernização dos serviços públicos e para a consolidação de um modelo responsável de utilização de dados e inteligência artificial no âmbito do Poder Executivo Estadual.

IV - METAS A SEREM ALCANÇADAS

No âmbito do presente Termo de Cooperação, deverão ser alcançadas, de forma progressiva e conforme a maturidade institucional, técnica e operacional da **Junta Comercial do Paraná - Jucepar**, as seguintes metas qualitativas e quantitativas:

N. Meta	Tipo de meta	Exemplo institucional	Critério de sucesso
1	Meta de estruturação	Inventariar bases prioritárias e definir responsáveis.	Inventário validado pelo órgão aderente e registrado no repositório institucional.
2	Meta de eficiência	Reduzir o tempo médio de triagem de determinado processo.	Comparação entre linha de base e medição posterior, com fonte documentada.
3	Meta de qualidade	Diminuir inconsistências ou campos incompletos em base priorizada.	Relatório de qualidade de dados antes e depois da intervenção.
4	Meta de adoção	Capacitar servidores das áreas impactadas e registrar uso efetivo da solução.	Lista de capacitação, usuários ativos e feedback operacional.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Vitorio Stamm (XXX.672.129-XX)** em 30/10/2026 14:36. Inserido ao protocolo **26.253.943-1** por: **Camila Teixeira Dobgenski** em: 23/10/2026 13:51. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **63ca09339e83845997ed328300e7e67c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 142
Mov. 39

5	Meta de conformidade	Implantar logs, controle de acesso e supervisão humana em solução de IA.	Checklist de conformidade validado antes da entrada em produção.

V - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do objeto previsto neste Plano de Trabalho, constituem obrigações dos partícipes, observadas suas competências legais, atribuições institucionais, disponibilidade técnica e operacional, bem como os limites jurídicos aplicáveis:

5.1. Obrigações comuns aos partícipes

Compete conjuntamente aos partícipes:

I - Assegurar conjuntamente a padronização tecnológica e arquitetural do Estado do Paraná nas soluções adotadas, mantendo a estrita observância às competências de cada partícipe, cabendo à SEIA o provimento técnico e metodológico, e ao órgão partícipe a soberania sobre o seu modelo de negócio e entregas finalísticas;

II - Observar as diretrizes do estado do Paraná, especialmente quanto à governança de dados, inteligência artificial responsável, segurança da informação, proteção de dados pessoais, supervisão humana, rastreabilidade, eficiência administrativa e prestação de contas;

III - Indicar representantes institucionais, técnicos e de negócio para atuar como pontos focais na execução, acompanhamento, validação e monitoramento das ações;

IV - Participar das reuniões de governança, acompanhamento e avaliação do Plano de Trabalho, registrando decisões, encaminhamentos, pendências, riscos e responsabilidades;

V - Manter comunicação institucional regular entre as equipes envolvidas, de modo a assegurar alinhamento técnico, administrativo e estratégico durante a execução;

VI - Zelar pela adequada utilização de informações, documentos, bases de dados, sistemas, acessos e demais recursos disponibilizados no âmbito da cooperação;

VII - Observar a legislação aplicável, especialmente as normas relativas à proteção de dados pessoais, segurança da informação, sigilo legal, transparência, controle, responsabilidade administrativa e uso ético de tecnologias digitais;

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Vitorio Stamm (XXX.672.129-XX)** em 30/10/2026 14:36. Inserido ao protocolo **26.253.943-1** por: **Camila Teixeira Dobgenski** em: 23/10/2026 13:51. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **63ca09339e83845997ed328300e7e67c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 143
Mov. 39

VIII - Adotar medidas para prevenir, identificar e mitigar riscos técnicos, jurídicos, operacionais, contratuais, de segurança, de privacidade e de uso inadequado de inteligência artificial;

IX - Produzir, organizar e manter registros documentais das atividades, entregas, reuniões, decisões, testes, validações, homologações, indicadores e resultados alcançados;

X - Comunicar tempestivamente à outra parte a ocorrência de fatos, riscos, impedimentos, incidentes ou alterações que possam comprometer a execução do Plano de Trabalho;

XI - Assegurar que as soluções de inteligência artificial sejam utilizadas como instrumentos de apoio à atividade administrativa, sem substituição da responsabilidade decisória dos agentes públicos competentes;

XII - Promover a melhoria contínua das ações executadas, com base nos resultados obtidos, nos indicadores pactuados, nos riscos identificados e nas lições aprendidas durante a execução.

XIII- Considerando a natureza dos dados a serem analisados, comprometem-se a assegurar a assinatura de termo de responsabilidade por todos os servidores que possuam chaves de acesso ao sistema, bem como pelos respectivos pontos focais externos à JUCEPAR que tenham acesso aos dados, responsabilizando-se pela observância das obrigações de confidencialidade e segurança das informações.

5.2. Obrigações da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA

Compete à Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA:

I - Atuar estritamente como secretaria meio na oferta de infraestrutura e soluções tecnológicas, garantindo que a implantação das ferramentas de inteligência artificial e processos de automação ocorra de forma padronizada e alinhada às diretrizes globais de governança e arquitetura tecnológica do Estado do Paraná, respeitando a autonomia finalística do órgão;

II - Apoiar o órgão partícipe na estruturação do diagnóstico inicial de dados, processos, sistemas, fluxos administrativos e oportunidades de uso responsável de inteligência artificial;

III - Orientar a identificação, avaliação e priorização de casos de uso de inteligência artificial, automação assistida, governança de dados e modernização de processos;

IV - Apoiar tecnicamente a definição de critérios de priorização, indicadores, metas, etapas, entregas, critérios de aceite e parâmetros de monitoramento;

V - Disponibilizar, quando cabível e observados os limites aplicáveis, suporte técnico, metodológico, ferramental, contratual ou operacional para a execução das ações previstas neste Plano de Trabalho;

VI - Disponibilizar, quando cabível e observados os limites técnicos, a utilização de infraestrutura técnica, serviços especializados, recursos de computação em nuvem,

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Vitorio Stamm (XXX.672.129-XX)** em 30/10/2026 14:36. Inserido ao protocolo **26.253.943-1** por: **Camila Teixeira Dobgenski** em: 23/10/2026 13:51. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **63ca09339e83845997ed328300e7e67c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 144
Mov. 39

ferramentas de inteligência artificial, automação, dados e demais soluções tecnológicas disponíveis, ou outros instrumentos equivalentes sob gestão dela SEIA;

VII - Acionar, gerir e acompanhar, quando necessário, os serviços técnicos, recursos de infraestrutura, ambientes computacionais, componentes de nuvem, soluções de inteligência artificial e demais capacidades tecnológicas, observadas as regras de governança, medição, fiscalização, aceite, segurança da informação, proteção de dados pessoais e limites de consumo aplicáveis;

VIII - Apoiar a estruturação de soluções assistivas, protótipos, produtos mínimos viáveis, agentes supervisionados, fluxos digitais, painéis ou mecanismos de automação inteligente, conforme o escopo pactuado;

IX - Orientar a adoção de práticas de inteligência artificial responsável, incluindo supervisão humana, rastreabilidade, documentação técnica, critérios de revisão, registro de limitações e monitoramento de desempenho;

X - Apoiar a definição de requisitos mínimos de segurança da informação, proteção de dados pessoais, controle de acesso, logs, segregação de ambientes e tratamento adequado de informações sensíveis ou sigilosas;

XI - Apoiar a elaboração ou utilização dos instrumentos complementares necessários à execução, tais como matriz de responsabilidades, matriz de riscos, matriz de indicadores, checklist de segurança e LGPD, registro institucional de solução de IA e termo de aceite e homologação;

XII - Fornecer e coordenar um programa de capacitação tecnológica de alto nível focado na gestão de IA visando formar servidores do órgão partícipe para atuarem como braços operacionais e técnicos avançados. O objetivo é dotar esses servidores das capacidades técnicas e metodológicas necessárias para operar, adaptar e parametrizar as soluções padronizadas de IA diretamente no ambiente do órgão;

XIII - Consolidar informações de acompanhamento, relatórios executivos, indicadores e registros de evolução das entregas, quando cabível;

XIV - Apoiar a avaliação dos resultados obtidos e a identificação de possibilidades de continuidade, expansão, replicação ou aprimoramento das ações;

XV - Observar, na utilização de instrumentos contratuais sob sua gestão, os respectivos objetos, limites, saldos, regras de governança, medição, fiscalização, aceite e demais condições aplicáveis.

XVI – Garantir que os dados, informações e conteúdos inseridos no sistema de Inteligência Artificial para uso interno não sejam utilizados para treinamento, alimentação ou aperfeiçoamento de modelos de IA de uso público ou compartilhado, permanecendo restritos ao ambiente e às finalidades institucionais da JUCEPAR.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Vitorio Stamm (XXX.672.129-XX)** em 30/10/2026 14:36. Inserido ao protocolo **26.253.943-1** por: **Camila Teixeira Dobgenski** em: 23/10/2026 13:51. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **63ca09339e83845997ed328300e7e67c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 145
Mov. 39

5.3. Obrigações da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR

Compete à **Junta Comercial do Paraná - Jucepar**:

I - Indicar formalmente, quando possível, representantes institucionais, pontos focais técnicos e especialistas de negócio para acompanhamento das ações previstas neste Plano de Trabalho, bem como selecionar e disponibilizar servidores com profundo conhecimento prático e estratégico sobre o modelo de negócio institucional para integrarem o programa de capacitação técnica de alto nível da SEIA, garantindo que esses servidores atuem como braços operacionais de implantação de tecnologia de linha de frente dentro do próprio órgão;

II - Disponibilizar, respeitando as regras de LGPD e governança de dados da instituição, as informações, documentos, fluxos, processes, normas internas, bases de dados e sistemas necessários à execução do diagnóstico, observadas as autorizações, restrições legais e regras de segurança aplicáveis;

III - Deter a governança exclusiva e absoluta sobre o modelo de negócio, atuando como o detentor do conhecimento de domínio. O órgão é responsável por ditar as regras de negócio, requisitos funcionais, critérios administrativos e fluxos decisórios, cabendo à SEIA apenas adequar a tecnologia padronizada do Estado às necessidades operacionais finalísticas do órgão;

IV - Participar ativamente das etapas de diagnóstico, priorização, desenho da solução, testes, validação, homologação, implantação assistida e monitoramento;

V - Validar as informações levantadas no diagnóstico, a matriz de priorização dos casos de uso, os fluxos redesenhados, os critérios de aceite, os indicadores e as entregas produzidas;

VI - Homologar, por meio de seus representantes competentes, as soluções, documentos, painéis, fluxos, automações ou demais produtos desenvolvidos no âmbito do Plano de Trabalho antes de sua utilização institucional;

VII – Decidir discrionariamente mediante autorização do Sr. Presidente os servidores com acesso ao respectivo Projeto Estruturante Paraná AI-First e disponibilização de acessos para assegurar que servidores usuários, revisores humanos, especialistas de negócio e gestores envolvidos sejam devidamente orientados quanto ao uso, limites, responsabilidades e procedimentos relacionados às soluções implantadas;

VIII - Garantir que qualquer resultado produzido por solução de inteligência artificial seja revisado, validado e, quando necessário, corrigido ou rejeitado por servidor competente antes de sua utilização em ato administrativo, manifestação oficial ou decisão institucional;

IX - Responsabilizar-se pela decisão administrativa final, pela assinatura de atos, pela validação de conteúdo e pelo uso institucional das entregas no âmbito de suas competências legais;

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Vitorio Stamm (XXX.672.129-XX)** em 30/10/2026 14:36. Inserido ao protocolo **26.253.943-1** por: **Camila Teixeira Dobgenski** em: 23/10/2026 13:51. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **63ca09339e83845997ed328300e7e67c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 146
Mov. 39

X - Observar as normas de proteção de dados pessoais, sigilo, segurança da informação, controle de acesso e uso adequado das informações disponibilizadas no âmbito da cooperação;

XI - Comunicar à SEIA a ocorrência de falhas, inconsistências, incidentes, riscos, usos inadequados, dificuldades operacionais ou necessidade de ajustes nas soluções implantadas;

XII - Apoiar a coleta de dados, a medição dos indicadores, a validação dos resultados e a elaboração dos relatórios de acompanhamento;

XIII - Promover a participação dos servidores nas ações de capacitação, comunicação, aculturamento e gestão de mudança previstas neste Plano de Trabalho;

XIV - Manter, após a implantação assistida, as rotinas internas necessárias à continuidade, sustentação, uso adequado e melhoria das soluções adotadas;

XV - Providenciar, quando necessário, manifestações das áreas jurídica, de segurança da informação, proteção de dados pessoais, controle interno ou demais unidades competentes, especialmente nos casos que envolvam dados sensíveis, sigilosos, alto impacto institucional ou risco jurídico relevante;

XVI - Atuar na condição de **Controlador** dos dados pessoais contidos em suas bases de dados e sistemas, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), competindo-lhe formalizar e indicar as bases legais que legitimam o tratamento e o compartilhamento de dados necessários à execução deste plano;

XVII - Assegurar a observância aos princípios da **minimização e necessidade**, responsabilizando-se por realizar o expurgo, mascaramento, filtragem ou anonimização prévia de dados excessivos, sensíveis ou desconectados do escopo do caso de uso priorizado, antes de disponibilizá-los nos ambientes computacionais fornecidos pela SEIA;

XVIII - Gerenciar, auditar e revogar os perfis de acesso concedidos aos seus servidores e braços operacionais no âmbito dos sistemas internos do órgão, responsabilizando-se integralmente pela segurança da informação na camada operacional e pelo uso de credenciais institucionais;

XIX - Assegurar o bom uso das soluções e ferramentas de Inteligência Artificial fornecidas pela SEIA;

XX - Apresentar um relatório trimestral de acompanhamento da implantação e execução do presente ACT, bem como de soluções específicas que vierem a ser disponibilizadas pela SEIA.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Vitorio Stamm (XXX.672.129-XX)** em 30/10/2026 14:36. Inserido ao protocolo **26.253.943-1** por: **Camila Teixeira Dobgenski** em: 23/10/2026 13:51. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **63ca09339e83845997ed328300e7e67c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 147
Mov. 39

5.4. Obrigações relativas à proteção de dados, segurança e IA responsável

Sem prejuízo das obrigações específicas acima previstas, os partícipes deverão assegurar que as ações executadas no âmbito deste Plano de Trabalho observem os seguintes cuidados:

I - Utilização de dados estritamente necessários à finalidade pactuada;

II - Definição de responsáveis pelo acesso, tratamento, validação e uso das informações;

III - Classificação das informações quanto à sensibilidade, sigilo, criticidade e finalidade de uso, quando aplicável;

IV - Adoção de controles de acesso, logs, rastreabilidade e segregação de ambientes, quando necessários;

V - Vedação ao uso de dados, documentos ou informações para finalidade diversa daquela prevista no Plano de Trabalho;

VI - Vedação à utilização de soluções de inteligência artificial para decisão administrativa final autônoma em casos de impacto jurídico, administrativo, operacional ou decisório relevante;

VII - Obrigatoriedade de revisão humana dos resultados gerados por inteligência artificial antes de sua utilização oficial;

VIII - Documentação mínima das soluções, fluxos, bases utilizadas, critérios de validação, limitações conhecidas, riscos e medidas de mitigação;

IX - Comunicação e tratamento de incidentes, não conformidades, falhas ou riscos relevantes identificados durante a execução;

X - Observância às orientações das áreas competentes de segurança da informação, proteção de dados pessoais, assessoria jurídica e controle, quando aplicável.

VI - ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto será realizada de forma progressiva, incremental e cooperativa, observadas as competências dos partícipes, a disponibilidade técnica e operacional, os limites contratuais, orçamentários e administrativos aplicáveis, bem como as diretrizes de segurança da informação, proteção de dados pessoais e uso responsável de inteligência artificial.

As etapas abaixo representam o ciclo inicial de execução do Projeto Paraná AI-First no âmbito da **Junta Comercial do Paraná - Jucepar,** podendo ser ajustadas, detalhadas ou reprogramadas de comum acordo entre os partícipes, conforme a complexidade dos

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Vitorio Stamm (XXX.672.129-XX)** em 30/10/2026 14:36. Inserido ao protocolo **26.253.943-1** por: **Camila Teixeira Dobgenski** em: 23/10/2026 13:51. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **63ca09339e83845997ed328300e7e67c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 148
Mov. 39

processos priorizados, a maturidade dos dados, a disponibilidade das equipes, a necessidade de acionamento de recursos técnicos e a evolução das entregas.

Novo Nº	Fase do Plano de Trabalho	Descrição Sintética	Produto/Entrega Esperada	Forma de Comprovação	Cronograma
1	Fase 1: Estruturação, Governança e Nivelamento	Formalizar a estrutura de acompanhamento do Projeto Paraná AI-First no órgão partícipe, com pontos focais, responsáveis e fluxo de decisão.	Governança setorial instituída.	Ato de indicação, ata de instalação, registro dos pontos focais e agenda de acompanhamento .	Meses 1 a 2
2	Fase 1: Estruturação, Governança e Nivelamento	Realizar ações de capacitação, orientação e aculturamento para uso seguro e responsável das soluções.	Servidores capacitados e multiplicadores indicados.	Lista de presença, materiais de apoio, registros de capacitação e avaliação dos participantes.	Meses 2 a 4 (e contínuo)
3	Fase 2: Imersão, Diagnóstico e Ativos	Levantar processos, bases de dados, sistemas, documentos, gargalos e oportunidades de melhoria.	Relatório de diagnóstico inicial.	Relatório validado pelo órgão partícipe, contendo processos, dados, sistemas e riscos identificados.	Meses 4 a 8
4	Fase 2: Imersão, Diagnóstico e Ativos	Identificar sistemas, integrações, limitações técnicas, riscos e oportunidades de modernização.	Inventário de sistemas e roadmap de modernização.	Matriz de criticidade, inventário de sistemas e proposta de evolução tecnológica.	Meses 5 a 9
5	Fase 2: Imersão, Diagnóstico e Ativos	Identificar bases, repositórios e fontes de informação vinculadas aos processos priorizados, com classificação de sensibilidade e finalidade de uso.	Inventário inicial de dados.	Inventário, catálogo ou matriz de classificação de dados.	Meses 6 a 12

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Vitorio Stamm (XXX.672.129-XX)** em 30/10/2026 14:36. Inserido ao protocolo **26.253.943-1** por: **Camila Teixeira Dobgenski** em: 23/10/2026 13:51. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **63ca09339e83845997ed328300e7e67c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 149
Mov. 39

6	Fase 3: Alinhamento e Modelagem	Avaliar oportunidades de inteligência artificial e automação assistida segundo impacto, viabilidade, risco e maturidade dos dados.	Matriz de priorização de casos de uso.	Matriz aprovada pela governança setorial, com critérios de seleção e responsáveis definidos.	Meses 10 a 13
7	Fase 3: Alinhamento e Modelagem	Mapear e aprimorar fluxos administrativos e serviços digitais, reduzindo retrabalho e ampliando eficiência.	Fluxos redesenhados ou aprimorados.	Mapa de processo, relatório de melhoria, registro de etapas eliminadas ou racionalizadas.	Meses 12 a 18
8	Fase 4: Execução e Segurança	Construir, configurar ou adaptar soluções-piloto, protótipos, MVPs, agentes supervisionados ou automações assistivas.	Solução piloto ou MVP testado.	Relatórios de teste, validação técnica, validação de negócio e registro de limitações.	Meses 16 a 30
9	Fase 4: Execução e Segurança	Definir pontos de revisão humana, registros de validação, logs, fontes utilizadas e documentação mínima das soluções.	Protocolo de supervisão e rastreabilidade implantado.	Fluxos homologados, registros de revisão humana, logs e documentação técnica.	Meses 18 a 32
10	Fase 5: Controle e Transversalidade	Definir e acompanhar indicadores de eficiência, governança de dados, uso das soluções, capacitação, segurança e conformidade.	Matriz de indicadores implantada.	Matriz de indicadores, linha de base quando aplicável, relatórios periódicos e painéis de acompanhamento	Meses 4 a 36

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Vitorio Stamm (XXX.672.129-XX)** em 30/10/2026 14:36. Inserido ao protocolo **26.253.943-1** por: **Camila Teixeira Dobgenski** em: 23/10/2026 13:51. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **63ca09339e83845997ed328300e7e67c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 150
Mov. 39

11	Fase 5: Controle e Transversalidade	Registrar decisões, entregas, testes, homologações, riscos, indicadores, capacitações e resultados.	Repositório documental de execução.	Relatórios, atas, termos de aceite, registros de homologação, matriz de riscos e evidências técnicas.	Meses 1 a 36
12	Fase 5: Controle e Transversalidade	Sistematizar aprendizados, resultados, recomendações e possibilidades de continuidade ou expansão.	Relatório final de resultados e lições aprendidas.	Relatório consolidado, recomendações de continuidade e registro das oportunidades de expansão.	Meses 32 a 36

As etapas poderão ocorrer de forma parcialmente concomitante, sempre que houver viabilidade técnica e administrativa, especialmente nos casos em que o diagnóstico, a priorização, a capacitação e o desenvolvimento de soluções puderem evoluir em ciclos incrementais.

A execução de qualquer solução tecnológica, automação, integração, agente de inteligência artificial, ambiente computacional ou recurso de nuvem dependerá de validação prévia do escopo, definição de responsáveis, observância às regras de segurança da informação, proteção de dados pessoais, supervisão humana, disponibilidade contratual e autorização das instâncias competentes.

A implantação de soluções em ambiente de produção somente deverá ocorrer após testes, validação técnica, validação de negócio, homologação pelo órgão partícipe, definição dos responsáveis pelo uso e revisão humana, registro dos critérios de aceite e documentação mínima necessária à rastreabilidade e sustentação da solução.

Demandas por por soluções específicas de Inteligência Artificial dar-se-á mediante a apresentação de Planos de Trabalho específicos, elaborados em conformidade com o Modelo 2 (Manual da Solução Demandada), os quais serão submetidos à apreciação e aprovação dos órgãos competentes previamente à sua respectiva implementação.

VII - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS;

A aferição do cumprimento das metas previstas neste Plano de Trabalho será realizada por meio de parâmetros objetivos, qualitativos e quantitativos, capazes de demonstrar a execução das ações pactuadas, a entrega dos produtos previstos, a evolução dos

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Vitorio Stamm (XXX.672.129-XX)** em 30/10/2026 14:36. Inserido ao protocolo **26.253.943-1** por: **Camila Teixeira Dobgenski** em: 23/10/2026 13:51. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **63ca09339e83845997ed328300e7e67c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 151
Mov. 39

indicadores, a aderência às diretrizes de segurança, proteção de dados pessoais e uso responsável de inteligência artificial, bem como a efetiva participação dos partícipes nas etapas de execução.

O acompanhamento das metas será realizado de forma periódica, mediante registros documentais, relatórios técnicos, atas de reunião, matrizes de acompanhamento, evidências de entrega, termos de aceite, registros de homologação, listas de presença, painéis, indicadores e demais documentos comprobatórios produzidos durante a execução.

Para fins de aferição, serão considerados os seguintes parâmetros gerais:

I - existência de governança setorial formalmente instituída, com representantes indicados, pontos focais definidos, atas de reunião e registros de deliberação;

II - elaboração e validação de diagnóstico inicial de dados, processos, sistemas, documentos, fluxos e oportunidades de melhoria;

III - produção de inventário de bases de dados e sistemas, com identificação de responsáveis, finalidade de uso, sensibilidade das informações, requisitos de segurança e oportunidades de integração;

IV - elaboração de matriz de priorização de casos de uso de inteligência artificial, automação assistida, modernização de processos e governança de dados;

V - desenvolvimento, teste, validação ou implantação assistida de protótipos, produtos mínimos viáveis, agentes supervisionados, painéis, automações ou demais soluções previstas no escopo pactuado;

VI - definição e aplicação de critérios de supervisão humana, rastreabilidade, documentação técnica, validação de resultados e homologação das soluções;

VII - realização de ações de capacitação, orientação, aculturamento e gestão de mudança, com comprovação de participação dos servidores envolvidos;

VIII - acompanhamento dos indicadores pactuados, com definição de linha de base, meta, periodicidade, fonte de dados, responsável pela medição e forma de reporte;

IX - produção de relatórios periódicos de acompanhamento, contendo execução das etapas, entregas realizadas, riscos identificados, pendências, medidas corretivas e resultados alcançados;

X - emissão de termos de aceite, registros de homologação ou manifestações técnicas equivalentes, quando houver conclusão de entregas, soluções ou fases de execução;

XI - observância às diretrizes de segurança da informação, proteção de dados pessoais, controle de acesso, supervisão humana, rastreabilidade e prestação de contas;

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Vitorio Stamm (XXX.672.129-XX)** em 30/10/2026 14:36. Inserido ao protocolo **26.253.943-1** por: **Camila Teixeira Dobgenski** em: 23/10/2026 13:51. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **63ca09339e83845997ed328300e7e67c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 152
Mov. 39

XII - consolidação de relatório final ou documento equivalente, contendo resultados obtidos, benefícios identificados, limitações, recomendações de continuidade e lições aprendidas.

A aferição do cumprimento das metas observará a seguinte matriz de parâmetros:

Meta	**Parâmetro de aferição**	**Evidência mínima de comprovação**	**Responsável pela comprovação**
Instituir governança setorial	Representantes indicados, pontos focais definidos e agenda de acompanhamento instituída.	Ato de indicação, ata de reunião inicial, registro dos pontos focais e cronograma de reuniões.	SEIA e **Junta Comercial do Paraná - Jucepar**
Realizar diagnóstico inicial	Diagnóstico elaborado com identificação de processos, dados, sistemas, gargalos, riscos e oportunidades.	Relatório de diagnóstico validado pelo órgão partícipe.	**Junta Comercial do Paraná - Jucepar**, com apoio da SEIA
Inventariar e classificar dados	Bases, repositórios e fontes de informação identificados, classificados e vinculados aos processos priorizados.	Inventário ou catálogo de dados, com indicação de finalidade, responsável, sensibilidade e requisitos de segurança.	**Junta Comercial do Paraná - Jucepar**, com apoio da SEIA
Priorizar casos de uso de IA	Casos de uso avaliados segundo impacto, viabilidade, maturidade dos dados, risco e potencial de resultado.	Matriz de priorização aprovada pela governança setorial.	SEIA e **Junta Comercial do Paraná - Jucepar**
Desenvolver soluções assistivas	Protótipos, MVPs, agentes supervisionados, automações, painéis ou fluxos digitais desenvolvidos ou configurados.	Relatório técnico, demonstração funcional, registros de teste e documentação da solução.	SEIA e **Junta Comercial do Paraná - Jucepar**
Garantir supervisão humana e rastreabilidade	Pontos de revisão humana, logs, registros de validação e critérios de aceite definidos.	Protocolo de supervisão, registros de validação, documentação técnica	SEIA e **Junta Comercial do Paraná - Jucepar**

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Vitorio Stamm (XXX.672.129-XX)** em 30/10/2026 14:36. Inserido ao protocolo **26.253.943-1** por: **Camila Teixeira Dobgenski** em: 23/10/2026 13:51. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **63ca09339e83845997ed328300e7e67c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 153
Mov. 39

		e termo de homologação.	
Modernizar processos e serviços	Processos priorizados mapeados, revisados ou redesenhados com foco em eficiência e redução de retrabalho.	Mapa de processo, relatório de melhoria, fluxo redesenhado ou registro de racionalização de etapas.	SEIA e **Junta Comercial do Paraná - Jucepar**
Diagnosticar sistemas legados	Sistemas, integrações, limitações técnicas, dependências e riscos identificados.	Inventário de sistemas, matriz de criticidade e proposta de roadmap de modernização, quando aplicável.	**Junta Comercial do Paraná - Jucepar**, com apoio da SEIA
Capacitar servidores	Servidores envolvidos capacitados para uso seguro, supervisionado e responsável das soluções.	Listas de presença, materiais de apoio, registros de capacitação e avaliação dos participantes.	SEIA e **Junta Comercial do Paraná - Jucepar**
Monitorar indicadores	Indicadores definidos, acompanhados e reportados periodicamente.	Matriz de indicadores, relatórios periódicos, painéis ou planilhas de acompanhamento.	SEIA e **Junta Comercial do Paraná - Jucepar**
Produzir documentação e evidências	Registros de execução, decisões, testes, homologações, riscos, indicadores e entregas organizados.	Repositório documental, atas, relatórios, termos de aceite, registros técnicos e evidências de entrega.	**Junta Comercial do Paraná - Jucepar**
Consolidar modelo replicável	Resultados, aprendizados, recomendações e possibilidades de continuidade ou expansão sistematizados.	Relatório final ou relatório conclusivo do ciclo de execução.	**Junta Comercial do Paraná - Jucepar**

A aferição do cumprimento das metas não dependerá exclusivamente da implantação definitiva de soluções tecnológicas em ambiente de produção, podendo também considerar entregas intermediárias, diagnósticos, estudos técnicos, inventários, matrizes, protótipos,

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Vitorio Stamm (XXX.672.129-XX)** em 30/10/2026 14:36. Inserido ao protocolo **26.253.943-1** por: **Camila Teixeira Dobgenski** em: 23/10/2026 13:51. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **63ca09339e83845997ed328300e7e67c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 154
Mov. 39

capacitações, testes, homologações, relatórios e demais produtos previstos no Plano de Trabalho.

As metas serão consideradas cumpridas quando houver evidência documental suficiente da execução da ação correspondente, validação técnica ou institucional pelo responsável competente e registro nos instrumentos de acompanhamento do projeto.

Nos casos em que determinada meta não puder ser cumprida integralmente por motivo técnico, jurídico, operacional, orçamentário, contratual ou de segurança, os partícipes deverão registrar a justificativa, os riscos identificados, as providências adotadas e, quando cabível, a proposta de reprogramação, substituição, ajuste de escopo ou adoção de medida mitigadora.

VIII - DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS OBJETIVOS DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DO OBJETO, A FORMA E A METODOLOGIA DE COMPROVAÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO

O cumprimento do objeto do presente Termo de Cooperação será avaliado com base na execução das etapas previstas neste Plano de Trabalho, na entrega dos produtos pactuados, na comprovação documental das atividades realizadas, na validação técnica e institucional das entregas, na observância das diretrizes de segurança da informação, proteção de dados pessoais e inteligência artificial responsável, bem como no alcance progressivo das metas estabelecidas.

Para fins de avaliação, o objeto será considerado cumprido quando houver evidências suficientes de que os partícipes atuaram de forma cooperativa para implantar, no âmbito da **Junta Comercial do Paraná (Jucepar)**, ações vinculadas ao Projeto Paraná AI-First, abrangendo, conforme o escopo pactuado, governança de dados, inteligência artificial responsável, automação assistida, modernização de processos administrativos e serviços digitais, diagnóstico de sistemas legados, capacitação de servidores, definição de indicadores, acompanhamento de resultados e documentação das entregas.

A comprovação do cumprimento do objeto será realizada mediante metodologia de acompanhamento contínuo, baseada em ciclos de planejamento, execução, validação, homologação, registro de evidências, monitoramento de indicadores e elaboração de relatórios. Essa metodologia permitirá verificar não apenas a realização formal das atividades, mas também sua aderência ao objeto pactuado, sua qualidade técnica, sua conformidade com as diretrizes institucionais e sua contribuição para a melhoria da eficiência administrativa.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Vitorio Stamm (XXX.672.129-XX)** em 30/10/2026 14:36. Inserido ao protocolo **26.253.943-1** por: **Camila Teixeira Dobgenski** em: 23/10/2026 13:51. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **63ca09339e83845997ed328300e7e67c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 155
Mov. 39

Serão utilizados como parâmetros objetivos de referência para avaliação e cumprimento do objeto:

I - aderência das ações executadas ao objeto descrito no Termo de Cooperação e neste Plano de Trabalho;

II - instalação e funcionamento da governança setorial do Projeto Paraná AI-First no órgão partícipe;

III - realização de diagnóstico inicial dos processos, dados, sistemas, fluxos, documentos, riscos e oportunidades de melhoria;

IV - elaboração de inventários, matrizes, relatórios, planos, registros técnicos ou demais instrumentos de apoio à execução;

V - identificação e priorização de casos de uso de inteligência artificial responsável, automação assistida, governança de dados ou modernização de processos;

VI - desenvolvimento, configuração, teste, validação, homologação ou implantação assistida de soluções, protótipos, produtos mínimos viáveis, agentes supervisionados, painéis, fluxos digitais ou demais entregas tecnológicas previstas no escopo pactuado;

VII - realização de ações de capacitação, orientação, comunicação institucional, aculturamento e gestão de mudança junto aos servidores envolvidos;

VIII - definição e acompanhamento de indicadores de execução, desempenho, eficiência administrativa, adoção das soluções, segurança, conformidade e resultados institucionais;

IX - produção de documentação técnica, gerencial e institucional suficiente para assegurar rastreabilidade, continuidade, prestação de contas e auditoria;

X - observância aos requisitos de segurança da informação, proteção de dados pessoais, controle de acesso, sigilo, supervisão humana, rastreabilidade e responsabilidade administrativa;

XI - emissão de termos de aceite, registros de homologação, manifestações técnicas ou documentos equivalentes que comprovem a validação das entregas pelo órgão partícipe;

XII - elaboração de relatório final ou relatório conclusivo do ciclo de execução, contendo entregas realizadas, resultados alcançados, riscos tratados, pendências, recomendações de continuidade e lições aprendidas.

A forma de comprovação do cumprimento do objeto observará os seguintes instrumentos:

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Vitorio Stamm (XXX.672.129-XX)** em 30/10/2026 14:36. Inserido ao protocolo **26.253.943-1** por: **Camila Teixeira Dobgenski** em: 23/10/2026 13:51. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **63ca09339e83845997ed328300e7e67c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 156
Mov. 39

Parâmetro de avaliação	Forma de comprovação	Documento ou evidência esperada
Aderência ao objeto pactuado	Verificação da correspondência entre as ações executadas e o escopo do Termo de Cooperação e do Plano de Trabalho.	Relatórios de acompanhamento, atas, registros de reunião e matriz de execução.
Governança do projeto	Comprovação da indicação de representantes, realização de reuniões e registro de decisões.	Atos de indicação, atas de reunião, registros de encaminhamentos e agenda de acompanhamento.
Diagnóstico institucional	Validação do levantamento de processos, dados, sistemas, riscos e oportunidades.	Relatório de diagnóstico inicial aprovado ou validado pelos representantes competentes.
Governança de dados	Comprovação do inventário, classificação e análise das bases de dados relacionadas ao escopo.	Inventário de dados, catálogo, matriz de classificação, mapa de integrações ou documento equivalente.
Priorização de casos de uso	Demonstração dos critérios utilizados para seleção das iniciativas prioritárias.	Matriz de priorização de casos de uso, ata de validação ou registro de deliberação.
Desenvolvimento ou configuração de soluções	Comprovação da criação, adaptação, teste ou implantação assistida de soluções previstas.	Relatório técnico, demonstração funcional, registros de teste, documentação da solução e evidências de homologação.
Uso de infraestrutura técnica e recursos especializados	Comprovação, quando aplicável, do acionamento de recursos técnicos, computacionais, de GCP, IA ou serviços especializados disponíveis por meio do contrato SEIA/CELEPAR ou instrumento equivalente.	Ordem de serviço, demanda técnica, relatório de execução, registro de consumo, aceite técnico ou documento equivalente.
Segurança, LGPD e IA responsável	Verificação da adoção de controles mínimos de segurança, proteção de dados, supervisão humana e rastreabilidade.	Checklist de segurança e LGPD, matriz de riscos, protocolo de supervisão humana, logs, registros de validação e documentação técnica.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Vitorio Stamm (XXX.672.129-XX)** em 30/10/2026 14:36. Inserido ao protocolo **26.253.943-1** por: **Camila Teixeira Dobgenski** em: 23/10/2026 13:51. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **63ca09339e83845997ed328300e7e67c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 157
Mov. 39

Capacitação e gestão de mudança	Comprovação da realização de ações de orientação e capacitação dos servidores envolvidos.	Lista de presença, materiais utilizados, registros de capacitação, avaliações e identificação de multiplicadores.
Indicadores e resultados	Verificação do acompanhamento dos indicadores definidos para o Plano de Trabalho.	Matriz de indicadores, linha de base quando aplicável, relatórios periódicos, painéis ou planilhas de acompanhamento.
Homologação das entregas	Validação formal das entregas pelo órgão partícipe, quando aplicável.	Termos de aceite, registros de homologação, manifestações técnicas ou comunicações formais de validação.
Encerramento do ciclo de execução	Consolidação dos resultados, benefícios, pendências e recomendações.	Relatório final ou relatório conclusivo de execução, com lições aprendidas e encaminhamentos.

A metodologia de comprovação será composta pelas seguintes fases:

I - planejamento e alinhamento inicial, com definição do escopo, responsáveis, prioridades, cronograma, indicadores e critérios de avaliação;

II - levantamento e diagnóstico, com coleta de informações, análise de processos, identificação de dados, sistemas, riscos, gargalos e oportunidades;

III - priorização e planejamento técnico, com definição dos casos de uso, entregas, requisitos, critérios de aceite, parâmetros de segurança e condições de execução;

IV - execução incremental das ações, com desenvolvimento, configuração, adaptação, teste ou implantação assistida das soluções e demais entregas previstas;

V - validação técnica e institucional, com análise das entregas pelos responsáveis indicados, registro de ajustes, homologação e emissão de aceite, quando aplicável;

VI - monitoramento e reporte, com acompanhamento periódico dos indicadores, riscos, pendências, medidas corretivas e resultados obtidos;

VII - consolidação final, com elaboração de relatório conclusivo contendo a síntese das entregas realizadas, evidências de execução, resultados alcançados, limitações, recomendações e possibilidade de continuidade ou expansão.

A comprovação do cumprimento do objeto poderá considerar entregas intermediárias e finais, inclusive diagnósticos, inventários, matrizes, relatórios, protótipos, testes,

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Vitorio Stamm (XXX.672.129-XX)** em 30/10/2026 14:36. Inserido ao protocolo **26.253.943-1** por: **Camila Teixeira Dobgenski** em: 23/10/2026 13:51. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **63ca09339e83845997ed328300e7e67c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 158
Mov. 39

capacitações, registros de homologação, documentos técnicos e demais produtos que demonstrem a execução efetiva da cooperação. Assim, o cumprimento do objeto não dependerá exclusivamente da implantação definitiva de solução tecnológica em ambiente de produção, especialmente quando houver necessidade de ajustes técnicos, restrições jurídicas, indisponibilidade de dados, limitação operacional, risco de segurança ou reprogramação justificada.

Nos casos em que determinada ação não puder ser concluída integralmente no prazo inicialmente previsto, os partícipes deverão registrar formalmente a justificativa, os impedimentos identificados, os riscos envolvidos, as medidas adotadas e, quando cabível, a proposta de reprogramação, ajuste de escopo, substituição de entrega ou continuidade em ciclo posterior.

A avaliação final do cumprimento do objeto será realizada com base no conjunto das evidências produzidas durante a execução, devendo considerar a boa-fé cooperativa dos partícipes, a execução das responsabilidades assumidas, a entrega dos produtos pactuados, a conformidade com as diretrizes do projeto, a validação institucional das entregas e a contribuição das ações para a modernização administrativa, a governança de dados, o uso responsável de inteligência artificial e a melhoria dos serviços públicos.

IX - DETALHAMENTO TÉCNICO DOS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Para a execução do objeto previsto neste Plano de Trabalho, haverá a necessidade de disponibilização de recursos humanos, técnicos, tecnológicos, informacionais e operacionais pelos partícipes, observadas suas competências institucionais, a disponibilidade de equipes, os limites contratuais e orçamentários aplicáveis, as normas de segurança da informação, a legislação de proteção de dados pessoais e as diretrizes de uso responsável de inteligência artificial.

A execução do presente Termo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, tampouco transferência definitiva de bens, equipamentos, sistemas, bases de dados ou titularidade de soluções tecnológicas. Os recursos eventualmente utilizados permanecerão vinculados ao respectivo órgão, entidade, contrato ou instrumento administrativo de origem, conforme as regras próprias de governança, gestão, fiscalização, uso, segurança e prestação de contas.

Na consecução do objeto do presente termo, a Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA deverá disponibilizar, quando cabível e observados os limites técnicos, contratuais, operacionais, orçamentários e administrativos aplicáveis:

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Vitorio Stamm (XXX.672.129-XX)** em 30/10/2026 14:36. Inserido ao protocolo **26.253.943-1** por: **Camila Teixeira Dobgenski** em: 23/10/2026 13:51. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **63ca09339e83845997ed328300e7e67c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 159
Mov. 39

- equipe ou representantes técnicos para coordenação metodológica, orientação institucional e acompanhamento da execução do Projeto Paraná AI-First;
- apoio técnico-metodológico para diagnóstico de dados, processos, sistemas, fluxos administrativos, oportunidades de automação assistida e casos de uso de inteligência artificial;
- apoio à elaboração de matrizes, inventários, planos, relatórios, indicadores, critérios de aceite, protocolos de supervisão humana e instrumentos complementares de governança;
- suporte à priorização de casos de uso de inteligência artificial responsável, governança de dados, modernização de processos e evolução de sistemas;
- apoio à estruturação, configuração, desenvolvimento, teste ou implantação assistida de protótipos, produtos mínimos viáveis, agentes supervisionados, automações assistidas, painéis, integrações, fluxos digitais ou demais soluções tecnológicas previstas no escopo pactuado;
- apoio à definição de requisitos de segurança da informação, controle de acesso, rastreabilidade, registro de logs, documentação técnica, proteção de dados pessoais e conformidade com diretrizes de IA responsável;
- apoio à capacitação, orientação, aculturamento e gestão de mudança dos servidores envolvidos na execução, validação, supervisão ou uso das soluções;
- acionamento, quando necessário, de infraestrutura técnica, serviços especializados, recursos de computação em nuvem, recursos de Google Cloud Platform - GCP, ferramentas de inteligência artificial, automação, dados e demais soluções tecnológicas disponíveis no âmbito de contrato mantido pela SEIA com a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, ou outros instrumentos equivalentes sob gestão da SEIA;
- acompanhamento da utilização dos recursos técnicos, ambientes computacionais, componentes de nuvem, soluções de IA e serviços especializados disponibilizados no âmbito do contrato SEIA/CELEPAR, observadas as regras de governança, medição, fiscalização, aceite, segurança da informação, proteção de dados pessoais e limites de consumo aplicáveis.

Na consecução do objeto do presente termo, a **Junta Comercial do Paraná (Jucepar)** deverá disponibilizar, quando cabível:

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Vitorio Stamm (XXX.672.129-XX)** em 30/10/2026 14:36. Inserido ao protocolo **26.253.943-1** por: **Camila Teixeira Dobgenski** em: 23/10/2026 13:51. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **63ca09339e83845997ed328300e7e67c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 160
Mov. 39

- representante institucional responsável pela interlocução com a SEIA e pelo acompanhamento estratégico do Plano de Trabalho;
- ponto focal técnico responsável por articular informações sobre sistemas, dados, integrações, acessos, infraestrutura, requisitos tecnológicos e aspectos operacionais;
- especialista(s) de negócio responsável(is) por descrever processos, regras institucionais, fluxos decisórios, critérios de validação, prioridades administrativas e requisitos funcionais;
- servidores usuários, revisores humanos ou validadores responsáveis por participar dos testes, validar resultados, apontar inconsistências, homologar entregas e acompanhar o uso das soluções;
- informações, documentos, bases de dados, registros, planilhas, relatórios, normas internas, fluxos processuais, mapas de sistemas e demais insumos necessários à realização do diagnóstico e execução das entregas pactuadas;
- acesso autorizado a sistemas, bases de dados, ambientes, documentos e informações necessárias à execução das atividades, observadas as regras de sigilo, segurança, perfil de acesso, necessidade, finalidade e proteção de dados pessoais;
- apoio das áreas internas de tecnologia da informação, segurança da informação, proteção de dados pessoais, controle interno, gestão documental, planejamento, área jurídica e demais unidades competentes, quando necessário;
- infraestrutura local, equipamentos, salas, agendas, canais institucionais e meios de comunicação necessários à realização de reuniões, oficinas, capacitações, validações, homologações e acompanhamento das atividades;
- participação dos servidores nas ações de capacitação, orientação, testes, homologação, implantação assistida, monitoramento e avaliação dos resultados;
- manifestação técnica, administrativa ou jurídica, quando necessária, sobre riscos, limites de uso, tratamento de dados pessoais, regras de negócio, homologação de entregas e continuidade das soluções.

Quando houver acionamento de recursos técnicos, serviços especializados, infraestrutura de nuvem, componentes de GCP, soluções de inteligência artificial ou demais capacidades tecnológicas por meio do contrato SEIA/CELEPAR, sua utilização deverá observar:

- o escopo do Plano de Trabalho e as demandas formalmente priorizadas pelos partícipes;

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Vitorio Stamm (XXX.672.129-XX)** em 30/10/2026 14:36. Inserido ao protocolo **26.253.943-1** por: **Camila Teixeira Dobgenski** em: 23/10/2026 13:51. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **63ca09339e83845997ed328300e7e67c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 161
Mov. 39

- a disponibilidade contratual, técnica, operacional e orçamentária;
- as regras de governança, autorização, medição, fiscalização, aceite e prestação de contas do contrato correspondente;
- os requisitos de segurança da informação, proteção de dados pessoais, controle de acesso, rastreabilidade e segregação de ambientes;
- a definição prévia de responsáveis técnicos, responsáveis de negócio, critérios de validação e condições de homologação;
- a vedação de utilização dos recursos para finalidade diversa daquela prevista no Plano de Trabalho;
- a manutenção da responsabilidade decisória e de validação institucional pelo órgão partícipe, quando a solução apoiar processos administrativos, manifestações técnicas, documentos oficiais ou tomada de decisão.

Os recursos humanos e materiais necessários à execução poderão variar conforme o escopo, a complexidade das soluções priorizadas, a maturidade dos dados, a disponibilidade dos sistemas, os riscos envolvidos, a criticidade dos processos e a necessidade de integração tecnológica.

A eventual necessidade de recursos adicionais, ajustes técnicos, ampliação de escopo, alteração de cronograma, reforço de equipe, disponibilização de novas bases de dados, acionamento de serviços especializados ou utilização de novas soluções tecnológicas deverá ser registrada formalmente pelos partícipes e submetida às instâncias competentes de governança, observados os limites do Termo de Cooperação, deste Plano de Trabalho e dos instrumentos contratuais aplicáveis.

X - MANUAIS

Integram este Plano de Trabalho, para fins de orientação, padronização, execução, acompanhamento, comprovação, segurança e governança das atividades, os seguintes documentos, manuais, modelos, roteiros, matrizes e instrumentos complementares, a serem utilizados conforme a necessidade, a natureza das entregas e o escopo pactuado entre os partícipes:

- **Manual 01** - Roteiro para elaboração e preenchimento do relatório bimestral, trimestral ou periódico de acompanhamento do Projeto Paraná AI-First;
- **Manual 02** - Modelo de Plano de Trabalho para solicitação, análise, priorização e acompanhamento de soluções de inteligência artificial, a ser submetido à avaliação

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Vitorio Stamm (XXX.672.129-XX)** em 30/10/2026 14:36. Inserido ao protocolo **26.253.943-1** por: **Camila Teixeira Dobgenski** em: 23/10/2026 13:51. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **63ca09339e83845997ed328300e7e67c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 162
Mov. 39

da SEIA, do Comitê ou instância competente de governança de inteligência artificial e, quando aplicável, do Conselho ou instância responsável pela governança de dados;

A utilização dos documentos acima deverá observar a pertinência com o escopo do Plano de Trabalho, a maturidade institucional do órgão partícipe, a complexidade das entregas, os riscos envolvidos, a natureza dos dados tratados, os requisitos de segurança da informação, a legislação de proteção de dados pessoais e as diretrizes de inteligência artificial responsável.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Nos termos do contido no inciso VII, do art.679 do Decreto no 10.086/2022, o plano de trabalho está devidamente aprovado pela autoridade competente.

Aprovação:

Marcos Vitório Stamm	Marcos Sebastião Rigoni De Mello
Secretário da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA)	**Presidente da Junta Comercial Do Paraná - Jucepar**

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Vitorio Stamm (XXX.672.129-XX)** em 30/10/2026 14:36. Inserido ao protocolo **26.253.943-1** por: **Camila Teixeira Dobgenski** em: 23/10/2026 13:51. Demais assinaturas na folha 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **63ca09339e83845997ed328300e7e67c**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 162a
Mov. 39

Documento: **Planodetrabalho_TC62026_JUCEPAR.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Vitorio Stamm (XXX.672.129-XX)** em 30/10/2026 14:36 Local: SEIA/GS, **Marcos Sebastião Rigoni de Mello (XXX.367.729-XX)** em 03/11/2026 08:37 Local: JUCEPAR/GBP.

Inserido ao protocolo **26.253.943-1** por: **Camila Teixeira Dobgenski** em: 23/10/2026 13:51.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: